



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, 350 – Centro – CEP: 64240-000

Fone/Fax: (86) 3343-1161 – CNPJ: 01.778.353/0001-80 – PIRACURUCA/PI,

Email: cmpiracuruca.pi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2012

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, em observância às regras e parâmetros estabelecidos no Art. 36, XIX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ela promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o Subsídio dos Vereadores do Município de Piracuruca/PI, para a Legislatura 2013/2016, obedecendo ao limite de 5%(cinco por cento) da receita do município referida no Art. 29, inciso VII da Constituição Federal e respeitando o percentual de 70%(setenta por cento) de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - ao subsídio do Vereador/Presidente acrescentar-se-á 50% (cinquenta por cento);

§ 2º - ao subsídio do Vereador/1º Secretário, 30% (trinta por cento);

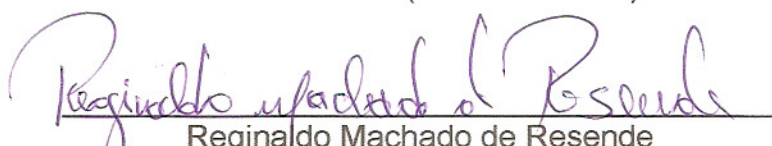
§ 3º - ao subsídio do Vereador/1º Vice-Presidente, 20% (vinte por cento).

Art. 2º - A partir da vigência desta Resolução, conforme previsto no Art. 37, X da Carta Magna, o subsídio referido no artigo anterior poderá ser reajustado, anualmente, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 39, § 4º, da CF.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, aos 28(vinte e oito) dias do mês de novembro de 2012(dois mil e doze).


Reginaldo Machado de Resende
Presidente da Câmara